

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em 07.02.2012
Canindé do São Francisco
07 de 02 de 2012

LEI Nº 294/2012
de 07 de fevereiro de 2012


Simão Luiz Menezes Junior
Assistente Administrativo
Matrícula 3878

“Dispõe sobre a alteração na lei nº 77/2003 de 15 de agosto de 2003, referentes aos vencimentos das funções gratificadas da Câmara Municipal de Canindé do São Francisco, neste Estado”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE

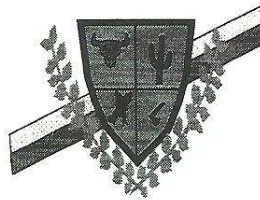
Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal passa a ter a seguinte denominação, quantidade e salário;

SIMBOLO	CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO
FG - 1	Supervisora Redatorial	01	R\$ 650,00
FG - 2	Chefe de Setor	04	R\$ 600,00
FG - 3	Assistente de Plenário	02	R\$ 480,00
FG - 4	Encarregado de Serviço	03	R\$ 450,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Canindé do São Francisco/SE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revertendo efeitos a partir de 03 de Janeiro 2012;

Canindé de São Francisco, SE, em 07 de fevereiro de 2012; 189º da Independência e 122º da República.



ORLANDO PORTO DE ANDRADE
Prefeito Municipal